

INFORMAÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

O credor que quiser tomar parte na Assembleia Geral de Credores deverá comparecer munido de documento de identificação pessoal original e, sendo pessoa jurídica, cópia do arquivamento na Junta Comercial do ato que lhe outorgue poderes de administração da sociedade. Caso queira se fazer representar por mandatário ou representante legal, inclusive advogado, deverá entregar à Administradora Judicial em até 24 (vinte e quatro) horas antes do ato o documento hábil que comprove seus poderes, específicos para participação e votação na Assembleia Geral de Credores, sendo-lhe facultado, no mesmo prazo, a indicação do movimento dos autos principais de recuperação judicial onde está acostado o documento. Caso a habilitação já tenha ocorrido, não há a necessidade de nova habilitação. Uma nova habilitação só será necessária, caso haja alteração no mandatário ou representante legal. A documentação para habilitação poderá ser enviada por e-mail para o seguinte endereço: whb-aj@valuup.com.br e os documentos originais deverão ser entregues no dia da Assembleia Geral de Credores. O sindicato de trabalhadores poderá representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à Assembleia, desde que apresentem à Administradora Judicial, até 10 (dez) dias antes da Assembleia a relação dos associados que pretenda representar. O trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá indicar à Administradora Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes do ato, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em Assembleia por nenhum deles. Em qualquer dos casos, recomenda-se ao credor ou seu representante o comparecimento à Assembleia Geral de Credores com no mínimo uma hora de antecedência para assinatura da lista de presença, uma vez que não será admitida a participação de credores que cheguem ao local após a instalação do ato.